DECRETO Nº. 2.632 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.065 de 28/12/2018.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	09	9.100,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.03	00	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.02	00	30.000,00
07.02	12.361.0011.2.306	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.04.00	15	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	05	20.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos.	3.3.90.30.99	05	9.100,00
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	00	60.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	70.000,00
			TOTAL		**223.200,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	00	2.100,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.08	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.09	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.12	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.13	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.15	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.17	00	1.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.21	00	1.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	29.100,00
07.02	12.361.0011.2.306	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.91.13.02	15	5.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	50.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	70.000,00
14.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	60.000,00
			TOTAL		**223.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de fevereiro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO